



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TEM POR OBJETO A **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO 079/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

REQUISITANTE: Glac Marion Gomes - Secretária Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Glac Marion Gomes - Secretária Municipal de Saúde.

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa para futuras locações de veículos destinados ao suporte dos programas da Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações e serviços prestados à população. A revogação do Processo nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, tornou imprescindível a abertura de novo procedimento licitatório, a fim de evitar prejuízos à operacionalização das atividades da pasta.

A locação de veículos representa uma solução prática e ágil para atender às demandas variáveis da Secretaria, garantindo transporte adequado de equipes, pacientes, insumos e apoio logístico a programas essenciais, como atendimento domiciliar, transporte sanitário, campanhas de vacinação, visitas de agentes de saúde e ações emergenciais.

Portanto, a presente contratação é fundamental para assegurar o funcionamento regular da rede municipal de saúde, promovendo eficiência administrativa, continuidade do atendimento e melhor prestação dos serviços públicos à população.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

4.1 A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores em perfeitas condições de uso, compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente licenciados, com toda a documentação regular e obrigatória, conforme a legislação vigente.

4.2 Os veículos fornecidos deverão ser do ano de fabricação igual ou superior a 2015, estar licenciados, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e com Seguro DPVAT vigente para o exercício de 2025.

4.3 Os veículos deverão possuir seguro total (colisão, furto, roubo, incêndio, eventos da natureza e outros), válido durante toda a vigência do contrato.

4.4 A contratada será responsável por todas as despesas operacionais e legais relacionadas à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, multas e quaisquer outras obrigações pertinentes.

4.5 A empresa deverá garantir o pleno funcionamento, qualidade, desempenho e substituição dos veículos sempre que necessário, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes do fornecimento dos veículos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, técnica e trabalhista.

4.8 A contratada deverá indicar preposto formal para representá-la junto à Administração durante a vigência do contrato, garantindo atendimento ágil e solução de demandas operacionais.

4.9- DA HABILITAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS OFERTADOS:

4.9.1 Na fase de habilitação, o processo será suspenso para averiguação das especificações técnicas dos veículos ofertados pelos licitantes classificados.

4.9.2 A Administração realizará vistoria técnica nos veículos ofertados, a fim de verificar a conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.9.3 A vistoria será realizada antes da adjudicação e homologação do certame, mediante apresentação física do veículo ou demonstração de funcionamento, em local indicado pela Administração.

4.9.4 A convocação para a vistoria será feita por notificação eletrônica via sistema ou e-mail institucional, e o licitante deverá disponibilizar os veículos em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação.

4.9.5 O não atendimento à convocação ou a constatação de não conformidade com os requisitos técnicos acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

4.9.6 A vistoria será realizada em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Minas Novas-MG.

4.9.7 Caso o veículo esteja localizado acima dessa distância, o licitante deverá arcar com o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilômetro para cobrir as despesas de deslocamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

equipe da Prefeitura até Minas Novas-MG (Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro – CEP 39650-000 – Fone: (33) 3764-1252 / 2490 – E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br), incluindo alimentação, hospedagem, combustíveis, passagens e demais despesas necessárias à vistoria.

4.9.8 O valor referente ao item anterior deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de até 1 (um) dia útil após a empresa ter sido declarada vencedora.

4.9.9 Todos os custos com montagem, operação e demonstração dos veículos, quando exigidos, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.9.10 A vistoria poderá ser acompanhada por equipe técnica designada pela Administração, sendo lavrado laudo ou ata de avaliação técnica para comprovar a compatibilidade com os requisitos do edital.

4.10- DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.10.1 A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, para realizar a entrega dos veículos requisitados no endereço informado.

4.10.2 A Administração somente emitirá ordens de fornecimento mediante existência de crédito orçamentário disponível.

4.10.3 O fornecedor que não retirar o pedido de compra/empenho, não comparecer ou não cumprir as obrigações no prazo estará sujeito às sanções previstas no edital.

4.10.4 A ordem de compra será enviada ao e-mail da contratada, previamente cadastrado no portal AMMLICITA (www.licitardigital.com.br).

4.10.5 Caso opte pela retirada presencial da ordem de compra, a contratada terá o prazo de até 1 (um) dia útil, contado da convocação, para fazê-lo, sob pena de penalidade.

4.10.6 Após a entrega do veículo, o recebimento será realizado mediante fiscalização conjunta entre a contratada e representante da Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.10.7 Todas as despesas com transporte, impostos, taxas, carga, descarga, bem como obrigações previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.11- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.11.1- Os veículos locados deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação no ato da inspeção levará a contratada a providenciar outro veículo imediatamente.

4.11.1- A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela prefeitura, ficando o custo de transporte a cargo da contratada.

4.11.3- A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

4.12- DO RECEBIMENTO

4.12.1- A locação de veículos leves e utilitários será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e mediante autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.12.2- A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.12.3- As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos veículos leves e utilitários, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

4.12.4- Será obrigatório a contratação por parte da contratada de seguro veicular completo.

4.12.5- Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

4.12.5- Os veículos utilitários e leves, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

4.12.6- O horário de entrega dos veículos leves e utilitários deverá obedecer às normas internas da administração.

4.12.7- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.12.7.1- especificação correta do objeto

4.12.7.2- número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

4.12.8- Reserva-se a Prefeitura Municipal de Minas Novas o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos veículos locados.

4.12.9- Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser executados e/ou entregues na sede do município.

4.12.10- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de responsabilidade da contratada; dentro da sede do município

4.12.11- Havendo necessidade de deslocar o veículo para manutenção em outro município, as despesas será de responsabilidade da contratada;

4.12.12- A troca de pneus e a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em até 48 horas após a solicitação da secretaria de saúde. Caso não seja solucionado o problema dentro de 24 horas deverá ser substituído o veículo.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Observar a forma de fornecimento do serviço.

5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento do serviço.

5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento do serviço, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço fornecido que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir o produto quando da entrega pela Contratada.

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no serviço por ela (Contratada) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

07 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega dos veículos deverá respeitar as normas internas da Administração durante toda a vigência do contrato, sendo realizada exclusivamente em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O local e o horário de entrega/execução serão definidos pelo setor designado da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de funcionamento da própria secretaria.

7.3 As despesas com transporte, carga, descarga, impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.4 Os veículos ou equipamentos eventualmente envolvidos na execução contratual deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede do Município, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 200, Bairro Santa Rita, Minas Novas-MG, CEP 39.650-000.

7.5 O ato de recebimento do veículo ou equipamento não implica em sua aceitação definitiva. A critério da Secretaria da Pasta, os itens entregues poderão ser submetidos à verificação técnica por servidor designado.

7.6 Havendo necessidade, os materiais entregues poderão ser submetidos a testes de qualidade e funcionamento, antes da autorização de pagamento e liquidação da nota fiscal.

7.7 Nos casos em que for exigido suporte técnico para instalação e/ou treinamento para uso adequado dos equipamentos, tais atividades serão de responsabilidade integral da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

7.8 É obrigação do fornecedor providenciar a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de quaisquer itens recusados por não atenderem às especificações técnicas, por apresentarem defeitos de fabricação ou por danos identificados no ato da entrega ou durante o período de verificação técnica.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

8.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no **8.1.5** - País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.5. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecidos(s) por pessoas(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços cotados, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

9.5.1. Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Ididôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5.1.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5.1.3. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

10.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa

10.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO Especificação: veículo tipo passeio: não exercendo mais de (cinco) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 cc (mínimo), com ar condicionado, combustível: (flex) e o mesmo estando em boas condições devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre, sem condutor. Periodo 12 meses.	SERVIÇO	8
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP Especificação: veículo tipo pick-up cabine simples, motor mínimo 1.4 com ar condicionado e combustível flex. e o mesmo estando em boas condições devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre,sem condutor. Periodo 12 meses.	SERVIÇO	2

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Fica nomeada a **Sra. Glac Marion Gomes**, Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Leme do Prado, 167 – Bairro Saudade – Minas Novas MG

Fone: (0xx33) 3764-2488 / 2447 / 1622 / Fax: (0xx33) 3764-1233

E-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13 – ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”. Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal **PAINEL DE PREÇOS e FORNECEDORES LOCAIS**, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 04 de julho de 2025.

Glac Marion Gomes
Secretária Municipal de Saúde